CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PROTOCOLO GERAL N.o 2399 / 93

DATA DE ABERTURA 29 / 11 / 93

ESPÉCIE/N.o: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

ORIGEM/AUTOR: PREFEITO MUNICIPAL - ofício CM-nº 351/93

EMENTA: Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

ENCAMINHAMENTO/DEA: ao DEL em 02/12/93

CONCLUÍDO EM 13 / 12 / 93

ENCAMINHADO AO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO EM ____/____/____

ÁREA DE ATUAÇÃO:

ASSUNTO:

C.M.E.B.P.
RECEBIDO EM 29/11/93
ÀS 9:30 HS.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 2

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

Bragança Paulista, 26 de novembro de 19 93

N.o CM-351/93

Excelentissimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
Dignissimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

Senhor Presidente,

Com os meus respeitosos cumprimentos, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, para a alta apreciação desse nobre Legislativo, o incluso projeto de lei, que dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimônio Público Municipal adquirido através de Adjudicação em Execução Fiscal.

Esta propositura, Senhor Presidente, visa devolver o imóvel que esta municipalidade adjudicou, ao seu antecessor imediato, com base no artigo 92 e parágrafos da Lei Orgânica do Município c.c. a Lei Complementar nº 44, de 08 de junho de 1992.

Todos os requisitos previstos na legislação municipal, necessários a efetivação desta alienação, encontram- se presentes conforme estudo efetuado pela Procuradoria Jurídica, bem como ficou ciente de suas obrigações o adquirente do imóvel.

Como é sabido, o Município de Bragança Paulista - não tem por objetivo a dilapidação do patrimônio de seus contribuintes, sendo de grande relevância social a alienação que se pretende realizar.

Por se tratar de uma propositura do mais elevado alcance social, estou certo de que os nobres senhores Vereadores darão o seu necessário apoio.

Na oportunidade, solicito a Vossa Excelência a gentileza de determinar na tramitação deste projeto, o menor prazo possível, ou naquele estabelecido no artigo 49, da Lei Orgânica do Município.

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
fls. 3

Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

GABINETE DO PREFEITO

N.o

Bragança Paulista, 26 de novembro de 19 93

No ensejo, renovo a Vossa Excelência e aos seus ilustres Pares, as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

C.M.E.B.P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Hs. 4.

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimonio Público Municipal, adquirido através de Adjudicação em Execução Fiscal.

A Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 92 e parágrafos da Lei Orgânica do Município c. c. a Lei Complementar nº 44, de 08 de junho de 1992, a alienar ao Sr. **NORBERTO GONÇALVES BRAGA**, portador da cédula de identidade R.G. nº 3.527.426, inscrito no CPF/MF sob o nº 839.134.648-34 e sua mulher Sra. **ROSA MARIA BRAGA**, portadora da cédula de identidade R.G. nº 7.309.347, residentes e domiciliados à Rua Hinten Martins nº 447, Parque Edu Chaves, São Paulo, Capital, o imóvel cadastrado nesta Prefeitura sob o nº 1-10-06-39-0042-0340-0000 , situado à Rua Três, Quadra 08, Lote nº 02, do loteamento Recanto Alegre, nesta cidade e Comarca de Bragança Paulista, adquirido através de Adjudicação no Processo de Execução Fiscal nº 226/86 do Cartório Anexo Fiscal, homologada em 23 de agosto de 1990, e registrada sob o nº 04, na matrícula nº 10.280, do Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca.

Artigo 2º - Fica o adquirente obrigado a ressarcir à municipalidade as importâncias despendidas quando da adjudicação que serão atualizadas até a data do efetivo pagamento, que poderão ser pagos de forma parcelada em até 05 (cinco) pagamentos, conforme dispõe o § 1º, do artigo 1º, da Lei Complementar - nº 44, de 08 de junho de 1992.

Artigo 3º - Correrão por conta exclusiva do adquirente todas as despesas decorrentes da escritura de venda e compra que será oportunamente lavrada a seu favor.

Artigo 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS, OBRAS, MEIO AMBIENTE
os devidos fins.
Sala das Sessões, 30 / 11 / 1993
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID
Prefeito Municipal

PMB 001/93 - 200 bls. 100x1 - 08/93

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 05
a)

REGISTRO E CONTROLE DE TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
RECEBI EM: 1º /12/93 a.)

ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR
PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CJR: 03 /12/93
OCORRÊNCIA NA CJR:
PARECER EMITIDO EM: 09/12/93

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
RECEBI EM: 07/12/93 a.)

ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO
PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CFO: 13 /12/93
OCORRÊNCIA NA CFO:
PARECER EMITIDO EM: 13/12/93

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENV. URBANO
RECEBI EM: 07/12/93 a.)

ADILSON LEITÃO XAVIER
Presidente da COBRA
PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA COBRA: 13/12/93
OCORRÊNCIA NA COBRA:
PARECER EMITIDO EM: 13/12/93

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR
RECEBI EM: 07/12/93 a.)

JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR
Presidente da CODEMAC
PRAZO INICIAL PARA EMISSÃO DE PARECER PELA CODEMAC: 13/12/93
OCORRÊNCIA NA CODEMAC:
PARECER EMITIDO EM: 10/12/93

Sessões extraordinárias convocadas para o dia 13/10/93 através ofício CM 359/93 de 06/12/93

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 06
a)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ASSUNTO: **PLC 25/93**

P A R E C E R P R É V I O

Aguardamos a realização da audiência pública para a emissão de manifestação final.

Câmara Municipal, 02 de dezembro de 1993

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CJR

DEL/mm

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL 2399/93
Fls. 07

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

1. **ASSUNTO:** PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93 - de autoria do Prefeito Dr. Jesus Adib Abi Chedid - que dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal.

2. **DATA:** 07 de dezembro de 1993.

3. **LOCAL:** Plenário da Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista - Praça Hafiz Abi Chedid nº 125.

4. **INÍCIO:** 16:32h.

5. **PRESENÇAS:**

5.1. vereadores:

5.1.1 - Paulo Mário Arruda de Vasconcellos;
5.1.2 - Adílson Leitão Xavier;
5.1.3 - Luiz Gonzaga Sperendio.

5.2 - acompanhamento técnico efetuado pelos servidores Jocimar Gomes de Siqueira (assessoria de imprensa e serviços de gravação), Ana Sílvia Cardoso (assessoria de imprensa), Adair Pereira de Souza (assessoria jurídica) e Marcelo Martins (ata).

6. Abertura dos trabalhos pelo Presidente **Paulo Mário Arruda de Vasconcellos:**

6.1 - "Às dezesseis horas e trinta e dois minutos, declaro aberta a audiência pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 25/93, que dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal, adquirido através de adjudicação em execução fiscal. Para todos entenderem, trata-se de um projeto que devolve ao proprietário o imóvel que indevidamente foi a leilão e adjudica-

do pela Prefeitura. Esse imóvel é de propriedade do Sr. Norberto Gonçalves Braga e de sua mulher Rosa Maria Braga. Estamos aqui com a presença dos vereadores Adílson Leitão Xavier e Luiz Gonzaga Sperendio. Eu gostaria que o Luiz Gonzaga se manifestasse a respeito do projeto."

7. MANIFESTAÇÕES:

7.1 - VEREADOR LUIZ GONZAGA SPERENDIO: "Estou plenamente a favor do projeto."

7.2 - VEREADOR PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS: "Eu gostaria que o Adílson se manifestasse também."

7.3 - VEREADOR ADÍLSON LEITÃO XAVIER: "Eu não tenho nada a manifestar. Os interessados que deveriam comparecer na audiência não compareceram."

7.4 - VEREADOR PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS: "Tem mais alguém que gostaria de se manifestar? Então, às dezesseis horas e quarenta minutos, não tendo comparecido outras pessoas para sua manifestação, cumprindo o Regimento Interno da Casa, declaro por encerrada esta audiência pública referente ao Projeto de Lei Complementar nº 25/93. Obrigado a todos."

8. Nada mais havendo a tratar a audiência pública foi encerrada às 16:40h e, de tudo quanto houve, eu, Marcelo Martins _____, Assessor do Departamento Legislativo, redigi a presente ata que, após lida e considerada de acordo, será assinada pelos vereadores presentes.

Câmara Municipal de Bragança Paulista, 07 de dezembro de 1993

a.) **PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS** - vereador

a.) **ADÍLSON LEITÃO XAVIER** - vereador

a.) **LUIZ GONZAGA SPERENDIO** - vereador

DEL/mm

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

AUDIÊNCIA PÚBLICA - PLC 25/93 (EM 07/12/93)

LISTA DE PRESENÇA

NOME LEGÍVEL: Paulo Mário Annuna de Vasconcellos
ENTIDADE: Câmara
CARGO:
FONE:
ENDEREÇO:

NOME LEGÍVEL: Adair Pereira de Sousa
ENTIDADE: Câmara Municipal da Est. de Braz. Pa
CARGO: advogada
FONE:
ENDEREÇO:

NOME LEGÍVEL: Marcelo Martins
ENTIDADE: Câmara
CARGO:
FONE:
ENDEREÇO:

NOME LEGÍVEL: Luiz C. Apolinário
ENTIDADE: Câmara
CARGO:
FONE:
ENDEREÇO:

NOME LEGÍVEL: Jacimar Gomes Siqueira
ENTIDADE: CÂMARA
CARGO: Assistente de Gabinete
FONE:
ENDEREÇO: Nesta

NOME LEGÍVEL: ADILSON Lentas XAVIER
ENTIDADE: CAMARA
CARGO: VEREADOR
FONE:
ENDEREÇO: Rua Itália 45

NOME LEGÍVEL: ANA SILVIA CARLOSO
ENTIDADE: ASSESSORIA de IMPRENSA
CARGO: Chefe
FONE:
ENDEREÇO: nesta

NOME LEGÍVEL:
ENTIDADE:
CARGO:
FONE:
ENDEREÇO:

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 10
a)

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

REF: PEDE PARECER DA ASSESSORIA FINANCEIRA SOBRE A SEGUINTE MATÉRIA:

Solicitamos parecer da Assessoria Financeira da Casa acerca da matéria supra indicada.

Casa do Poder Legislativo,

a.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente

a.) PAULO MIGUEL ZENORINI
Vice-Presidente

a.) GILBERTO ROMANI
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 11
a)

Bragança Paulista, 10/12/93.

À

Comissão de Finanças e Orçamento:

REF: PLC 25/93.

Nossas observações são as seguintes:

1. trata-se de alienação de bem Municipal, conforme o projeto;
2. pelo que se sabe, a alienação de bens, é tratada na nova Lei de Licitações no artigo 19, diferentemente da antiga Lei (DL 2.300/86), sendo obrigatório a adoção de procedimento licitatório;
3. a Comissão poderia, se julgar necessário, consultar a Procuradoria Jurídica sobre o assunto;

a) MARIA BUENO DA SILVA

Assessora Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 12
a)

- COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO -

ASSUNTO: **PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93**

PARECER DA PRESIDÊNCIA E DA VICE-PRESIDÊNCIA

Nada a opor.

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 09 de dezembro de 1993

A.) ARNALDO DE CARVALHO PINTO
Presidente da CJR

A.) JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA
Vice-Presidente da CJR

De acordo

13/12/93

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 13
a)

ASSUNTO: PROJETO DE LEI 25/93

Quanto aos aspeectos desta comissão, nada temos a opor.

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 1993

a.) ADALBERTO LETÍCIO ALESSANDRI
Presidente da CFO

de acordo

Gilberto Romani
Vereador.

Pela aprovação
Romani

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E DESENVOLVIMENTO URBANO

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399 93
Fls. 14
a)

PARECER CONJUNTO

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 13 de dezembro de 1993

A.) ADILSON LEITÃO XAVIER
Presidente da COSPDU

A.) LUIZ FRANCISCO VILLAÇA
Vice-Presidente da COSPDU

A.) LUIZ GONZAGA SPERENDIO
Membro da COSPDU

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 15
a)

- COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR -

ASSUNTO: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

PARECER DO MEMBRO

Nada temos a opor.

PELA APROVAÇÃO.

Câmara Municipal, 07 de dezembro de 1993

A.) PAULO MÁRIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
- Membro da CODEMACO -

DEL/mm

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 16
a)

COMISSÃO DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE E DO CONSUMIDOR

A S S U N T O: PARECER SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº **25/93**

PARECER DA PRESIDÊNCIA:

Nada a opor

PELA APROVAÇÃO.

Casa do Poder Legislativo, 10 de dezembro de 1993.

A.) **JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR**
Presidente da CODEMACO

DE ACORDO. EM 10/12/93

a.) ANTÔNIO MONTEIRO
Membro da CODEMACO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 17
a)

FOLHA DE VOTAÇÃO NOMINAL

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93

1ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 13/12/93 na 22ª SESSÃO Extraordinária
2ª VOTAÇÃO REALIZADA EM 13/12/93 na 23ª SESSÃO Extraordinária

Quórum para: (X) APROVAÇÃO ( ) REJEIÇÃO
( ) maioria simples
( ) maioria absoluta
(X) 2/3

	1ª VOTAÇÃO Em 13/12/93		2ª VOTAÇÃO Em 13/12/93	
ADALBERTO LETICIO ALESSANDRI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ADILSON LEITÃO XAVIER	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
AMAURI SODRÉ DA SILVA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ANTONIO MONTEIRO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
ARNALDO DE CARVALHO PINTO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
GILBERTO ROMANI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOÃO AFONSO SOLIS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOÃO SOARES DE SOUZA LIMA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ BENEDITO DE OLIVEIRA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ EDUARDO SUPPIONI DE AGUIRRE	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ JOZEFRAN BERTO FREIRE	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JOSÉ SÉRGIO CONTI JÚNIOR	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
JULIANA RASCOVETZKI SACILOTO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
LUIZ FRANCISCO VILLAÇA	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
LUIZ GONZAGA SPERENDIO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
MAURO BAÚNA DEL ROIO	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
PAULO MIGUEL ZENORINI	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
RÉGIS LEMOS	Sim (X)	Não ( )	Sim (X)	Não ( )
	Sim ( )	Não ( )	Sim ( )	Não ( )
Contagem Final:	19		19	

DECISÃO DO PLENARIO: APROVADO POR UNANIMIDADE

VISTO:

PRESIDENTE 1º SECRETARIO 2º SECRETARIO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 18
a.)

FOLHA DE REGISTRO DE VOTAÇÕES

MATÉRIA: PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93
Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimonio Público Municipal, adquirido através de Adjudicação em Execução Fiscal.

PRIMEIRA DISCUSSÃO REALIZADA EM: 13/12/93

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ou ( ) NOMINAL

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CAMARA

NOVA REDAÇÃO:

SEGUNDA DISCUSSÃO REALIZADA EM 13/12/93

PROCESSO DE VOTAÇÃO: ( ) SIMBÓLICO ou ( ) NOMINAL

RESULTADO: APROVADO POR UNANIMIDADE

a.) PRESIDENTE DA CÂMARA

REDAÇÃO FINAL:

A D I A M E N T O

( ) SIM (X) NÃO
REQUERIDO EM:
POR:
DISCUSSÃO EM

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 2399/93
Fls. 19
a) 82

TRAMITAÇÃO DO PROCESSO LEGISLATIVO

IDENTIFICAÇÃO DA MATÉRIA	PG Nº: 2399/93

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 25/93
Dispõe sobre alienação de imóvel pertencente ao Patrimonio Público Municipal, adquirido através de Adjudicação em Execução Fiscal.

TRAMITAÇÃO NA CÂMARA

AUDIÊNCIA PÚBLICA: SIM DATA: 07 / 12 /93
DIVULGAÇÃO ESPECIAL: DATA: / /

N O R M A L	ESPECIAL: 22ª e 23ª Sessões extraord. Nº
PRAZO: 45 dias (10/03/94)	
1ª DISC. E VOT. 22/02/94	1ª DISC. E VOT. EM: 13 /12/93
2ª DISC. E VOT. 1º/03/94	2ª DISC. E VOT. EM: 13 /12/93

QUORUM: DOIS TERÇOS P/ APROVAÇÃO (13) VOTAÇÃO: NOMINAL

TRAMITAÇÃO NAS COMISSÕES

DISTRIBUÍDO AS COMISSÕES DE: JUSTIÇA
FINANÇAS
OBRAS
MEIO AMBIENTE

PRAZO DE PARECER: 03 dias contados do recebimento da matéria pelo presidente da comissão

OBSERVAÇÕES: VEJA A FOLHA DE TRÂMITE NAS COMISSÕES

EMENDAS:
Não

OFÍCIO ENCAMINHADO AO EXECUTIVO: 4116/93
RECEBIDO PELO EXECUTIVO EM: 13 / 12 / 93
PRAZO PARA SANÇÃO OU VETO: 03 / 01 / 94
SANCIONADO EM: 13 / 12 / 93 LEI Nº: 82
PUBLICADO NO: BJD
DATA: 16 / 12 / 93 PAG.: 04
VETADO EM: ___/___/___ VETO Nº _____
PELA CÂMARA: _____